



RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

CPFL SANTA CRUZ

Período: 19/08/2020 à 20/08/2020

ID: 322

Sumário

1.	Informações Gerais	3
2.	Objetivo	3
3.	Critérios para Identificação do Período do Evento e Classificação das Ocorrências	3
4.	Mapa geométrico e diagrama unifilar da região afetada	5
5.	Descrição do Evento e da Atuação das Equipes Técnicas	7
6.	Relação de Equipamentos danificados e importância para o sistema elétrico	7
7.	Registros diversos – Fotográficos e Matérias Jornalísticas.....	8
8.	ANEXOS.....	11
	ANEXO I – Resumo operacional do Evento: Subestações Afetadas.....	11
	ANEXO II - Decretos de situação de emergência	12

Lista de Tabelas

Tabela 1 – Equipes alocadas durante o evento.....	7
Tabela 2 – Principais Equipamentos Operados ou Danificados durante Evento	7
Tabela 3 – Resumo Operacional – Subestações Afetadas.....	11

Lista de Gráficos

Gráfico 1 – Exemplo de identificação da faixa considerada para classificação de ocorrências num Evento Climático.....	4
---	---

Lista de Figuras

Figura 1 – Área de Concessão da CPFL Santa Cruz, destacando o município de Jacarezinho.....	5
Figura 2 – Diagrama Unifilar da Subestação Jacarezin-1	5
Figura 3 - Mapa Geométrico da subestação Jacarezinho 1 (JAC)	6
Figura 6- Registro Jornalístico	8
Figura 7 - Registro Jornalístico	8
Figura 8 - Registro Jornalístico	9
Figura 9 - Registro Jornalístico	9
Figura 10 - Registro Jornalístico	10

1. Informações Gerais

Código do Relatório: 322

Evento: Vendaval

Decorrencia do Evento (COBRADE): código COBRADE – Vendaval - 1.3.2.1.5

Distribuidora: CPFL Santa Cruz

Municípios Atingidos: Jacarezinho

Subestações Atingidas: vide tabela 3 do Anexo I

Quantidade de Interrupções em Situação de Emergência: 78

Quantidade de Consumidores Atingidos: 19.713

CHI devido ao Evento: 230.569

Data e Hora de Início da Primeira Interrupção: 19/08/2020 às 07:54 horas

Data e Hora de Término da Última Interrupção: 20/08/2020 às 17:48 horas

Duração Média das Interrupções: 1.242 minutos

Duração da Interrupção Mais Longa: 4.912 minutos

Tempo Médio de Preparação: 709 minutos

Tempo Médio de Deslocamento: 138 minutos

Tempo Médio de Execução: 406 minutos

2. Objetivo

Este relatório justifica e descreve os procedimentos adotados para a classificação de interrupções no Sistema Elétrico da CPFL Santa Cruz, como de Interrupção por Situação de Emergência (ISE), decorrentes do Evento Meteorológico ocorrido no dia 19/08/2020, que impactaram o município de Jacarezinho, Paraná. Esta análise foi elaborada em conformidade com as disposições dos Módulos 1 e 8 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, da ANEEL.

3. Critérios para Identificação do Período do Evento e Classificação das Ocorrências

Para identificação do fim do Evento foi utilizado o critério matemático de restabelecimento do fornecimento de energia a 90% dos clientes interrompidos (CI) entre o início do Evento e o máximo de CI. Entende-se que este critério matemático corrobora o transbordo de ocorrências causadas pelo

deslocamento no tempo do Evento Meteorológico. Segue abaixo gráfico que exemplifica o critério utilizado para determinar o fim do Evento Meteorológico.



Gráfico 1 – Exemplo de identificação da faixa considerada para classificação de ocorrências num Evento Climático

Dessa forma, a faixa de tempo considerada para classificação das interrupções decorrentes do Evento Climático é a mostrada abaixo:

Período	Dia	Horário
Início	19/08/2020	07h54min
Fim	20/08/2020	17h48min

Para a classificação dos eventos, identificou-se somente aqueles onde houve impedimento de restabelecimento devido a condições atípicas e severas, além de terem origem e nexos causal relacionadas a natureza, corroborando de fato o impacto de Evento Meteorológico severo.

Desta forma, somente foram relacionadas as ocorrências contabilizadas com as seguintes causas: **ÁRVORE OU VEGETAÇÃO, EROÇÃO, VENTO e DESCARGA ATMOSFÉRICA.**

O volume de CHI emergencial com origem causal **ÁRVORE OU VEGETAÇÃO, VENTO e DESCARGA ATMOSFÉRICA**, contabilizou cerca de 230.569 CHI no período considerado para o Evento.

4. Mapa geolétrico e diagrama unifilar da região afetada

Os mapas a seguir identificam geograficamente a Área do município de Jacarezinho e os unifilares com a configuração geolétrica dos alimentadores (rede primária de distribuição de energia) partindo das subestações afetadas.

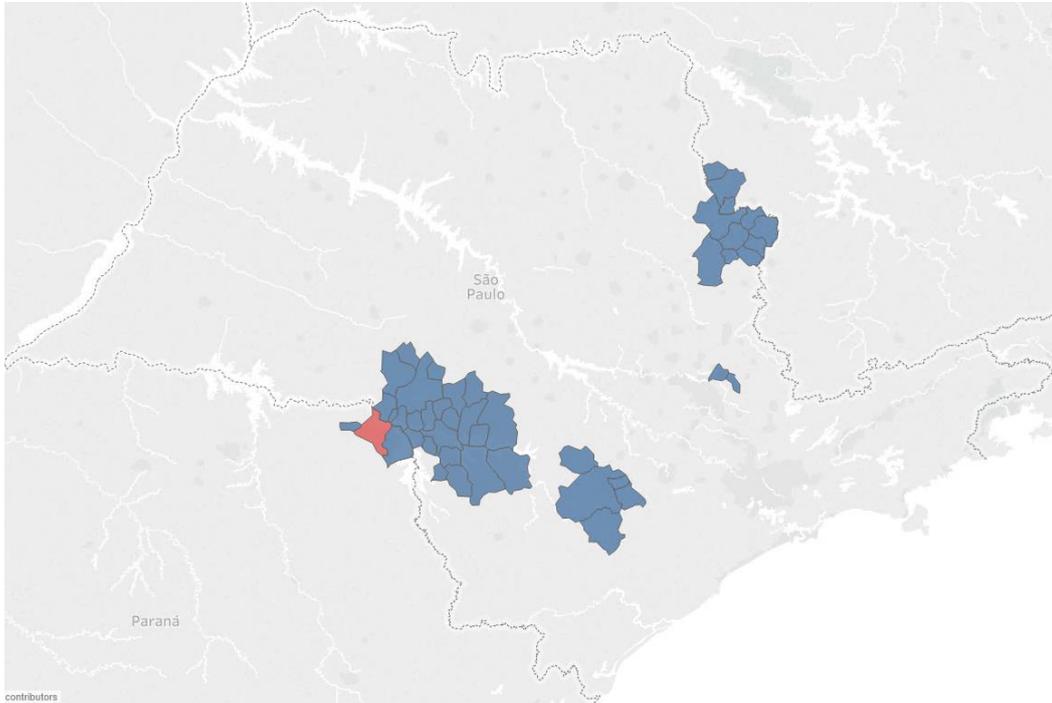


Figura 1 – Área de Concessão da CPFL Santa Cruz, destacando o município de Jacarezinho

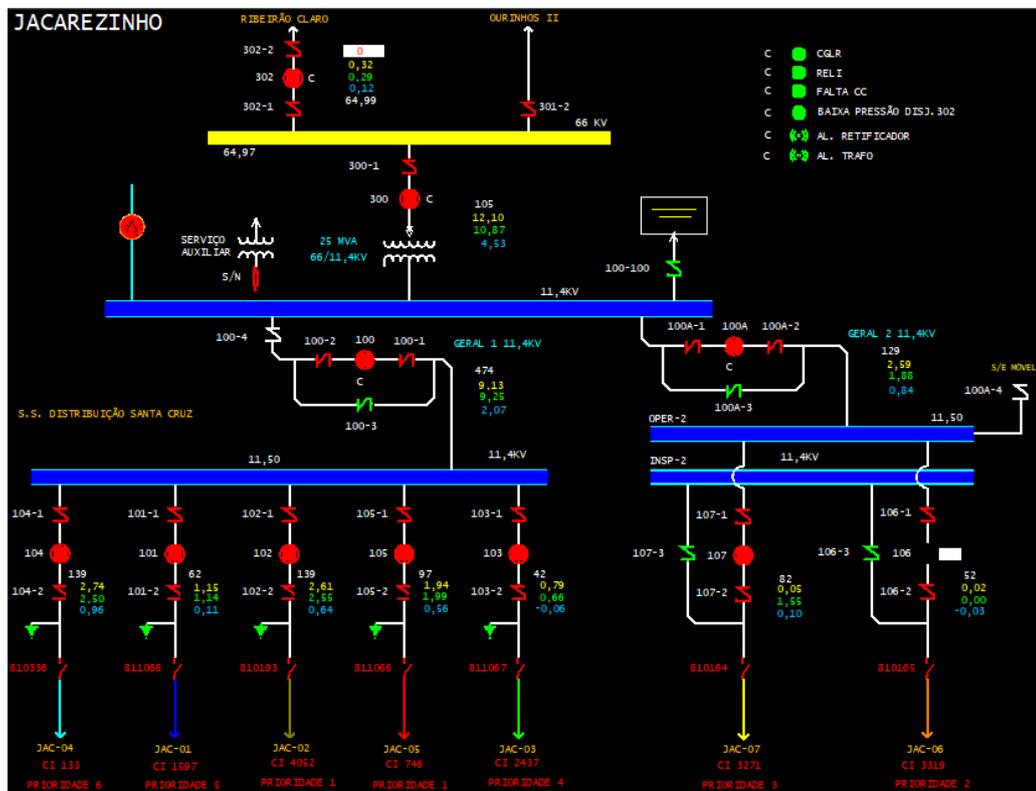


Figura 2 – Diagrama Unifilar da Subestação Jacarezinho-1

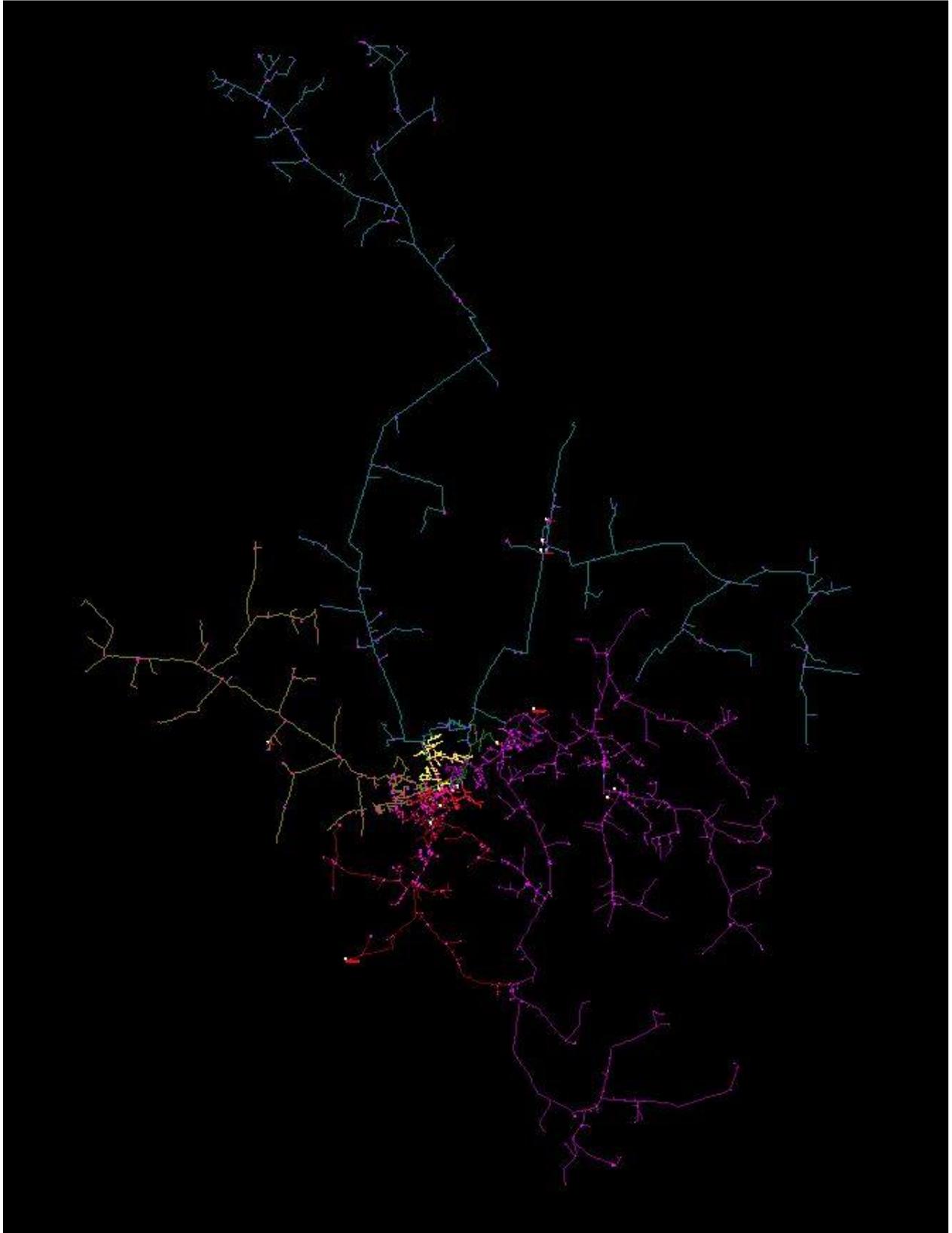


Figura 3 - Mapa Geométrico da subestação Jacarezinho-1 (JAC)

5. Descrição do Evento e da Atuação das Equipes Técnicas

O evento climático que iniciou no dia 19 de agosto, afetou a rede de distribuição de energia elétrica do município de Jacarezinho-PR a partir das 07h54min. De acordo com o Simepar, as regiões Noroeste e Norte do Estado do Paraná registraram ventos de até 79Km/h. Os vendavais foram provocados pelo deslocamento violento de uma massa de ar, fenômeno que ocorreu com a aproximação de uma forte massa de ar frio que se deslocou pelo Sul do Brasil.

O despacho das equipes para atendimento às ocorrências é feito pelo Centro de Operação, que para isso prioriza os despachos em função do número de consumidores interrompidos, informações de situações de risco à população, proximidade da equipe em relação ao local da ocorrência, etc.

Para o atendimento emergencial foram alocadas as equipes disponíveis, inclusive terceiras, no intuito de minimizar ao máximo o impacto da falta de energia.

Trabalharam no temporal um total de quatro equipes da CPFL, mais uma equipe da contratada para serviços pesados de troca de postes e reposição de rede danificada para o restabelecimento de interrupções. Ocorreu também o apoio logístico e operacional de outras áreas da empresa como centro de operações, coordenador, programador e administrativos.

Data	Equipe	Nº de Colaboradores	Veículo
19/08/2020	44 equipes	126	Hilux, Cestos Aéreos, Pickups leves (Strada, Saveiro), Diger, Caminhão Guindauto

Tabela 1 – Equipes alocadas durante o evento

6. Relação de Equipamentos danificados e importância para o sistema elétrico

A tabela abaixo relaciona os dispositivos do sistema elétrico, por tipo, operados ou danificados durante o Evento Climático, bem como a hierarquia dos equipamentos do ponto de vista da importância operativa para o sistema elétrico de distribuição, considerando a quantidade de consumidores atendidos.

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS		
HIERARQUIA	EQUIPAMENTO	QTD OPERADO / DANIFICADO
1	Disjuntor Geral de SE	1
2	Transformador de Força	0
3	Disjuntor de Alimentador	3
4	Religador Automático	11
5	Chave a Óleo	0
6	Chave a Gás	0
7	Chave Repetidora	0
8	Chave Fusível	17
9	Transformador de Distribuição	46

Tabela 2 – Principais Equipamentos Operados ou Danificados durante Evento

7. Registros diversos – Fotográficos e Matérias Jornalísticas

A seguir, os principais registros jornalísticos do Evento Climático e respectivas fontes:



Figura 4- Registro Jornalístico



Figura 5 - Registro Jornalístico



Figura 6 - Registro Jornalístico



Figura 7 - Registro Jornalístico



Figura 8 - Registro Jornalístico

Fontes:

- <https://tribunadovale.com.br/index.php/temporal-causa-estragos-em-jacarezinho/>
- <https://www.bandab.com.br/cidades/temporal-causa-estragos-em-jacarezinho-e-bandeirante-no-norte-do-parana-fotos/>
- <https://jacarezinho.portaldacidade.com/noticias/cidade/temporal-causa-estragos-em-jacarezinho-no-norte-do-parana-4008>
- <https://cgn.inf.br/noticia/216558/intenso-temporal-com-fortes-ventos-e-chuva-de-granizo-atinge-a-cidade-de-jacarezinho>

8. ANEXOS

ANEXO I – Resumo operacional do Evento: Subestações Afetadas

SUBESTAÇÕES AFETADAS
JAC

Tabela 3 – Resumo Operacional – Subestações Afetadas

ANEXO II - Decretos de situação de emergência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1957 - 15 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diarioContato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7494/2020

Prefeitura do Município de Jacarezinho

DECRETO Nº 7494/2020 de 27 de Agosto de 2020.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215).

O(A) Senhor(a) **Sergio Eduardo Emydio De Faria**, Prefeito(a) do município de **Jacarezinho**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu NO DIA 19/08/2020, POR VOLTA DAS 07:55 HORAS HOUVE UMA TEMPESTADE / VENDAVAL COM CHUVAS DE GRANIZO, E ALAGAMENTOS, POR APROXIMADAMENTE 3 MINUTOS, VENTO DE 120 KM/H E CHUVAS 30 MM, OCASIONANDO DESTELHAMENTO, QUEDAS DE FORROS, MUROS E ALAGAMENTOS EM DIVERSAS RESIDÊNCIAS. QUEDAS DE ÁRVORES E INTERRUPÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INTERNET, RÁDIOS E ABASTECIMENTOS DE ÁGUA, PESSOAS DESALOJADAS, PESSOAS FERIDAS E SEM COMUNICAÇÃO VIA REDE CELULAR. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos públicos e privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1957 - 15 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre*, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de Agosto de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio De Faria

Prefeito(a) Municipal